



REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DE QUALIFICAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/21 e no art.36 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação Jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, através da apresentação dos documentos e certidões, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

No que se refere a qualificação, a contratada possui comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível através dos registros, alvarás sanitários, licença de funcionamento.

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Dayane Vicente
Agente de Contratações
Decreto 046/25